



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real ao vencimento básico dos professores do Município de Salvador do Sul.

Art. 1º Concede revisão geral anual, pela aplicação do índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), ao vencimento básico dos professores municipais.

Parágrafo Único. O indicador usado pelo Executivo Municipal para ser aplicado aos servidores foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) 2019.

Art. 2º Concede aumento real de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento), ao vencimento básico dos professores municipais.

Art. 3º O aumento previsto nesta Lei alcança os professores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

Art. 4º O vencimento básico dos professores, fixado no Art. 33 da Lei nº 2490 de 02 de julho de 2004, Plano de Carreira do Magistério Público do Município, fica fixado em R\$ 1.587,33 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), para uma carga horária semanal de 22 horas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 03/02/2020  
POR unanimidade  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE   
SECRETÁRIO

SANCIONO	<u>03/02/2020</u>
PREFEITO MUNICIPAL	

PROTOCOLADO  
DATA 17/01/20  
HORÁRIO 15:00h

REC. - UNICÓRNIOS